



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/04/2024 15:00:05.083 - MESA

RIC n.934/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023

(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Enrique RICARDO LEWANDOWSKI, sobre as medidas que têm sido adotadas pelo MJSP para a elaboração da Lei Orgânica da Polícia Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por esta Comissão, na reunião realizada em 26/03/2024, o Requerimento nº 48/2024, de autoria do Deputado Sanderson, que requer seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as medidas que têm sido adotadas pelo MJSP para a elaboração da Lei Orgânica da Policia Federal.

Dessa forma, requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal de 1988 e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública o Pedido de informações sobre as medidas que têm sido adotadas para a elaboração da Lei Orgânica da Polícia Federal, bem como sobre a existência de grupo de trabalho para elaboração da referida lei. Em caso positivo, solicita, também, que sejam incluídos membros desta Comissão no referido grupo, de modo a colaborar com sua elaboração. Por oportuno, requer, por fim, que sejam disponibilizados os documentos e estudos até então elaborados sobre a Lei Orgânica da Policia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de requerimento que, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, solicita informações ao Ministério da Justiça e Segurança





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/04/2024 15:00:05.083 - MESA

RIC n.934/2024

Pública sobre o atual estágio de elaboração da Lei Orgânica da Polícia Federal, bem como sobre existência ou não de grupo de trabalho para sua confecção.

O art. 144 da Constituição Federal estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da: I - Polícia Federal; II - Polícia Rodoviária Federal; III - Polícia Ferroviária Federal; IV - Polícias Civis; V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; VI - Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital.

A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Não obstante sua importância institucional para a segurança pública do país, não existe, hoje, nenhum regramento que regule as atribuições dos cargos atuais, apenas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.266/1996, que reorganiza as classes da carreira policial federal, entre outras providências.

É nesse contexto, portanto, que apresento o presente requerimento de informações, de modo que esta Comissão possa contribuir com a modernização da estrutura funcional vigente na Polícia Federal.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2024.

Alberto Fraga (PL-DF)
Deputado Federal
Presidente da CSPCCO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248255722500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 4 8 2 5 5 7 2 5 0 0 *